



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de setembro de 1.976.

LEI Nº 1.247, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.976.

Autoriza o Executivo Municipal a complementar a pensão concedida pela União dos Funcionários Municipais - UFM e abre um crédito especial no valor de Cr\$ 33.782,35 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros com trinta e cinco centavos).-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das pensões pagas pela União dos Funcionários Municipais - UFM, num limite de até 60% do valor do salário mínimo regional.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 33.782,35 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros com trinta e cinco centavos), para atender despesas decorrentes da complementação de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial aberto por força desta lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

- Reorganização do Cadastro Fiscal -19/4.1.4.0 - Projeto 1.013Cr\$ 24.000,00
- Aquisição de Maq. de Escrit., Mov. e Utensílios Diversos - 12/4.1.4.0 - Projeto 1.010.....Cr\$ 4.782,35
- Aquisição de Maq. de Escrit., Mov. e Utensílios Diversos - 08/4.1.4.0 - Projeto 1.008.....Cr\$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de agosto de 1.976.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 1.976.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração